

Projeto de Lei nº 644/83, de 12 dezembro de 1983.

Modifica dispositivo da Lei nº 621, de 21 de dezembro de 1982, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 621, de 21 de dezembro de 1982, letra "b", passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º ...

b) Os créditos suplementares poderão ser abertos até o limite de 60% (sessenta por cento) às dotações do Orçamento vigente, conforme artigos 42 e 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64."

Parágrafo único - Como recurso para o atendimento das disposições constantes do artigo, além da anulação parcial ou total de dotações do Orçamento, conforme letra "c" poderá o Prefeito utilizar o Superávit de arrecadação que se verificar.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 12 de dezembro de 1983.

Jair Amaro
Jair Amaro
Prefeito Municipal.

Aprovado em 15/12/83

5 votos positivos e 4 votos negativos

João José de Almeida
Presidente da Câmara